



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 428

de 06 de janeiro de 1994.

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a alínea "e" do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e demais dispositivos legais pertinentes a espécie:

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terras próprias com a superfície de 52.925 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrado), localizada em Pedras Brancas neste Município, com as seguintes especificações; confronta com Orlando José do Vale a partir do córrego e atravessando a Estrada Pública, sobe dividindo com Antonio Tedesco, e passando por uma umbaúba vai até o alto; pelos fundos com Fanôr Antonio José do Valle e Joaquim Pereira da Silva, pelo valo existente, e daí descendo com o espólio de Carmélio Scali, vai até o córrego, e daí descendo por este vai até um marco, e daí sobe pela cerca dividindo com Setembrino de Carvalho até o alto, no encontro das divisórias de Orlando José do Valle, para daí, descer uma linha inclinada, dividindo com Orlando José do Valle, até um marco, e daí descendo até o córrego, no ponto de partida onde fecha; pertencente a ELAZIR ROSA CABRAL e seu marido OLÁVIO CABRAL DA PONTE, adquirido por escritura Pública de divisão amigável e extinção de condomínio lavrada no livro 67, folhas 189V/191V do Cartório do 9º Ofício de notas de Petrópolis em 26 de fevereiro de 1968 e registrada